



EDITAL UFMS/PROECE Nº 17, DE 5 DE JUNHO DE 2017(*)

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por intermédio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, em exercício, torna pública a abertura de processo seletivo e convida acadêmicos da UFMS a participarem da seleção de bolsistas para o desenvolvimento do Programa Bolsa Atleta, em conformidade com as atividades do Programa Bolsa Atleta (Instrução de Serviço nº 63/2013-Preae) e das condições, orientações e procedimentos dispostos no presente Edital.

1. OBJETIVOS

Este edital tem como objetivo a atenção aos acadêmicos da UFMS na área de esporte de rendimento, com prioridade àqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, através da seleção de alunos de graduação da UFMS a serem contemplados com Bolsa e Esporte do **Programa Bolsa Atleta**, proposto pela Coordenadoria de Cultura e Esporte (CCE/PROECE).

OBJETO

Concessão de bolsas para auxiliar e incentivar a comunidade universitária a desenvolver treinamento físico, técnico e tático supervisionado pela PROECE para representar a UFMS em eventos esportivos locais, estaduais e nacionais.

2. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
1. Lançamento do Edital na página da PROECE e publicação no Boletim de Serviço da UFMS	5/6/2017
2. Inscrições	5 a 19/6/2017
3. Avaliações	20 a 22/6/2017
4. Divulgação dos resultados	23/6/2017
5. Entrega de documentos e Assinatura do Termo de Compromisso	26 e 27/6/2017

3. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

O acadêmico interessado em participar do processo seletivo, no ato da inscrição junto à Coordenação de Cultura e Esporte (CCE/PROECE), deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Ficha de inscrição (anexo I);
- Comprovante de matrícula;
- Currículo esportivo dos últimos três anos devidamente comprovado;
- Cronograma de treinamento e competições para 2017.



4. DAS VAGAS

4.1. Será concedido um total de 15 (quinze) bolsas, com possibilidade de ampliação do quantitativo (caso haja demanda no projeto, recursos disponíveis e autorização do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte) e desde que os candidatos estejam aprovados dentro dos padrões deste edital.

4.2. Caso alguma vaga não seja preenchida, a Comissão de Seleção, poderá indicar um candidato inscrito em outra vaga para suprir a demanda, desde que respeitados os critérios do item 6 deste edital.

4.3. A disposição das vagas oferecidas por este edital seguirá a tabela abaixo:

Código da vaga	Modalidade	Atividade	Nº de vagas	Orientador
1	Judô	Treinar, representar a UFMS em eventos e realizar monitoria em projeto de extensão de judô	2	Jeeser Almeida jeeser.almeida@ums.br
2	Caratê	Treinar, representar a UFMS em eventos e realizar monitoria em projeto de extensão de caratê	2	
3	Jiu jitsu	Treinar, representar a UFMS em eventos e realizar monitoria em projeto de extensão de Jiu jitsu	2	
4	Natação	Treinar, representar a UFMS em eventos e realizar monitoria em projeto de extensão de natação	2	Hugo Santana hugo.santana@ufms.br
5	Fisiculturismo	Treinar, representar a UFMS em eventos e realizar monitoria em projeto de extensão de fisiculturismo	2	
6	Tênis de mesa	Treinar, representar a UFMS em eventos e realizar monitoria em projeto de extensão de tênis de mesa	1	Junior Silva jr_lazer@yahoo.com.br
7	Atletismo	Treinar, representar a UFMS em eventos e realizar monitoria em projeto de extensão de atletismo	2	Tamir Fagundes tamir.fagundes@ufms.br



8	Paradesporto	Treinar, representar a UFMS em eventos paradesportivos e realizar monitoria em projetos de extensão relacionados a bolsa	2	Marina Salerno marina.brasiliano@ufms.br
---	--------------	--	---	---

5. VALOR E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

- 5.1. O valor de cada bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 5.2. O período máximo de vigência da bolsa será de junho a dezembro de 2017, podendo ser suspensa ou reativada conforme demanda, ficando tal decisão a cargo do Coordenador de Cultura e Esporte, ouvido o orientador da bolsa;
- 5.3. A vigência das bolsas está condicionada à dotação orçamentária prevista pela PROECE.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONCESSÃO, MANUTENÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

- 6.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 6.2. Não estar cumprindo sanção disciplinar no momento da solicitação.
- 6.3. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa por desempenho insatisfatório.
- 6.4. Não receber bolsa de qualquer outro órgão financiador.
- 6.5. Não ter qualquer pendência administrativa com a UFMS no momento de análise e julgamento do processo seletivo.
- 6.6. Participar de reuniões, quando requisitado.
- 6.7. Apresentar mensalmente para Coordenadoria de Cultura e Esporte (CCE/PROECE) relatório do treinamento e monitorias em projetos esportivos realizados.
- 6.8. Ser considerado apto pelo professor orientador da vaga.
- 6.9. Estar disponível para auxiliar em eventos esportivos quando requisitado pelo orientador da bolsa ou Coordenadoria de Cultura e Esporte.
- 6.10. Ter disponibilidade para viajar para eventos esportivos designados pela Coordenadoria de Cultura e Esporte para representar a UFMS.
- 6.11. Cumprir a carga horária de 20 horas semanais, sendo 12 horas de treinamento e obrigatoriamente 8 horas em monitoria em projeto esportivo relacionado ao esporte objeto da bolsa.
- 6.12. O descumprimento ou não atendimento dos itens acima, resultará no desligamento do projeto e, por consequência, na interrupção da bolsa.
- 6.13. O ato de desligamento do bolsista, observado os requisitos 6.1 a 6.12, poderá ser requerido pelo orientador ou pela CCE/PROECE.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO ORIENTADOR

- 7.1. Elaborar o Plano de Trabalho juntamente com o bolsista e encaminhá-lo para apreciação da CCE/PROECE.
- 7.2. Orientar e supervisionar os trabalhos do bolsista, zelando pelo bom andamento artístico e técnico das atividades propostas no plano de trabalho do bolsista.



7.3 Supervisionar a elaboração do relatório mensal do bolsista, observando prazos zelando pela precisão e veracidade das informações contidas no documento.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Munido dos documentos exigidos no item 3 deste edital, a Comissão de Seleção fará a seleção do candidato que irá receber a bolsa, respeitando o número de vagas por modalidade, levando em consideração os seguintes critérios de pontuação:

Tipo de evento	1º	2º	3º	4º
Internacional	100 pontos	90 pontos	80 pontos	70 pontos
Nacional	80 pontos	70 pontos	60 pontos	50 pontos
Estadual	60 pontos	50 pontos	40 pontos	30 pontos
Local	40 pontos	30 pontos	20 pontos	10 pontos

8.2. O candidato que comprovar vulnerabilidade socioeconômica e tiver perfil compatível com a vaga, terá prioridade na seleção e deverá comprová-la, no ato da inscrição, por documentos que comprovem ter renda familiar *per capita* de até de até um salário mínimo e meio.

8.3. Os candidatos que não comprovarem vulnerabilidade socioeconômica no ato da inscrição não poderão fazê-lo posteriormente, para fins deste edital.

8.4. A CCE/PROECE considerará como verdadeiras, as informações fornecidas pelo candidato, quer seja nos documentos de inscrição, quer seja os documentos comprobatórios de currículo.

8.5. O candidato que falsear informações além de ser sumariamente eliminado a qualquer tempo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940), assim como ressarcir a União os valores recebidos.

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

9. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

9.1. Para a concessão da bolsa, o candidato deverá assinar Termo de Compromisso, no qual são estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas, dentre eles a obrigação de dedicar-se às atividades do Plano de Trabalho, providenciando:

9.1.1. Preenchimento dos Formulários de Ficha de Cadastro do Bolsista, Termo de Compromisso do Bolsista e do Orientador;

9.1.2. Histórico Escolar atualizado com todas as disciplinas cursadas;

9.1.3. Comprovante de matrícula atualizado;

9.1.4. Cópia dos documentos pessoais: Cédula de Identidade (RG), CPF, e cartão da conta corrente do banco em nome do bolsista, podendo ser de qualquer agência bancária;



9.1.5. Ter todos os documentos correta e completamente preenchidos, ciente que qualquer irregularidade implicará na automática desclassificação do bolsista.

10. RELATÓRIOS

10.1. Os relatórios especificados no item 6 deste edital deverão ser entregues à CCE/PROECE até o dia 15 de cada mês.

10.2. Não será efetuado o pagamento para o bolsista que entregar os relatórios especificados no item 6 deste edital, em data posterior a determinada pela CCE/PROECE.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão aceitas documentações incompletas.

11.2. A bolsa do Programa de Esporte Universitário não gerará vínculo empregatício entre o bolsista e a UFMS.

11.3. A gestão do recurso financeiro na UFMS é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte.

11.4. A inobservância dos requisitos citados e/ou prática de qualquer fraude pelo bolsista implicará no cancelamento imediato da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com a lei.

11.5. Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela CCE/PROECE.

JOÃO BATISTA DE SANTANA

* Republicado por conter incorreções no original publicado no BSE nº 6.555, de 6 de junho de 2017.



Anexo I do Edital UFMS/PROECE nº 17, de 5 de junho de 2017.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Data de nascimento:	
Curso:	
Câmpus:	
Modalidade:	
Telefone:	E-mail:
Encontra-se em vulnerabilidade socioeconômica: () Sim () Não	